



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**Ofício Gab. nº 089/2015**

**Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 01/2015**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, que “Altera redação do art. 83 da Lei Complementar nº 01/1997 que ‘Institui o Código Tributário no Município de Joanópolis’”.

No final do exercício de 2009 fora encaminhado a esta Edilidade Projeto de Lei que alterou a alíquota do ITBI, sendo posteriormente aprovada a Lei respectiva minorando a cobrança de 4% para 2%, no intuito de fomentar a arrecadação deste Município.

Contudo, ante a escassez nos repasses advindos do Estado e da União, que tem gerado graves dificuldades financeiras ao Município, não nos resta outra alternativa senão encaminhar o Projeto objeto da presente na tentativa de equilibrar as finanças públicas municipais.

Necessário, contudo, esclarecer que inobstante tenha havido redução de 2% quando da alteração anterior, o presente Projeto de Lei prevê o aumento de apenas 1%, de modo a adequar a alíquota àquela praticada pelos municípios circunvizinhos.

Solicitamos a esta edilidade, **URGÊNCIA** na apreciação do referido projeto.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Cristiano Benedito**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### Projeto de Lei Complementar nº 01 De 10 de Fevereiro de 2015

**“Altera redação do *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 01/1997 que, “Institui o Código Tributário do Município de Joanópolis”**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 01/1997, passa a contar a seguinte redação:

**“Art. 85.. Para determinação do ITBI, em qualquer situação, será aplicada a alíquota de 3% (três por cento) sobre a base de cálculo.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**Adauto Batista de Oliveira**  
Prefeito